

**PORTARIA Nº 1.316, DE 4 DE AGOSTO DE 2017**

Defere provisoriamente, sub judice, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, à Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande - FAHERG, com sede em Rio Grande (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando a decisão proferida nos autos da ação judicial nº 5002402-61.2017.4.04.7101 (Processo nº 00737.010848/2017-99), em trâmite na 2ª Vara Federal de Rio Grande/Seção Judiciária do Rio Grande do Sul/Justiça Federal, que determinou à União Federal a obrigação de conceder a renovação do Certificado da Entidade Beneficente de Assistência Social, na Área da Saúde, no processo nº 25000.072846/2010-52/MS, resolve:

Art. 1º Fica deferida provisoriamente, sub judice, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na Área da Saúde, da Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande - FAHERG, CNPJ nº 91.102.236/0001-94, com sede em Rio Grande (RS), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 5002402-61.2017.4.04.7101.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de

5 de julho de 2011 à 4 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica suspensa a eficácia da decisão administrativa que indeferiu o pedido de renovação do CEBAS, constante da Portaria nº 708/SAS/MS, de 13 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 155, de 14 de agosto de 2014, seção 1, página 54, até ulterior deliberação judicial.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.318, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
GOIÁS

I - Nº do SNT: 2 11 04 GO 01
II - denominação: Instituto Panamericano da Visão - Laser Associados Diagnósticos Médicos LTDA
III - CNPJ: 00.819.694/0001-93
IV - CNES: 3123294
V - endereço: Av. T8, nº 171, Bairro: Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.150-060.

AMAZONAS

I - Nº do SNT: 2 11 02 AM 02
II - denominação: Oculistas Associados de Manaus LTDA - Instituto de Oftalmologia de Manaus
III - CNPJ: 04.424.552/0001-88
IV - CNES: 2018330
V - endereço: Av. Sete de Setembro, nº 1639, Bairro: centro, Manaus/AM, CEP: 69.005-141.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
GOIÁS

I - Nº do SNT 1 11 04 GO 07
II - responsável técnico: Rodrigo Salustiano Correa e Silva, oftalmologista, CRM 9449;
III - membro: Ricardo Antonio Pereira, oftalmologista, CRM 5093;
IV - membro: Bruna Thomé Rassi, oftalmologista, CRM 11994;
V - membro: Fernando Heitor de Paula, oftalmologista, CRM 11591;
VI - membro: Vinicius Borges Porfirio Pereira, oftalmologista, CRM 20621;
VII - membro: Célio Heitor de Paula, oftalmologista, CRM 1462;

VIII - membro: Darlan Rassi, oftalmologista, CRM 2159;
IX - membro: Eurípedes Figueiredo Alessandri, oftalmologista, CRM 3720;
X - membro: Miguel Gustavo R. R. Canedo, oftalmologista, CRM 9615;
XI - membro: Tainá Oriente, oftalmologista, CRM 16781;
XII - membro: Paulo Ricardo de Oliveira, oftalmologista, CRM 1529;
XIII - membro: Clausmir Zaneti Jacomini, oftalmologista, CRM 2427;
XIV - membro: Eduardo Jorge, oftalmologista, CRM 4582.

AMAZONAS

I - Nº do SNT 1 11 13 AM 01
II - responsável técnico: Cláudio do Carmo Chaves, oftalmologista, CRM 610;
III - membro: Cláudia Maria Osório Chaves, oftalmologista, CRM 3617;
IV - membro: Cláudio do Carmo Chaves Filho, oftalmologista, CRM 5721.

I - Nº do SNT 1 11 02 AM 03
II - responsável técnico: Jacob Moyses Cohen, oftalmologista, CRM 611;
III - membro: Rose Mary Diniz Santin, oftalmologista, CRM 2593;
IV - membro: Marcos Jacob Cohen, oftalmologista, CRM 6212;
V - membro: Giselle Ferreira de Oliveira, oftalmologista, CRM 2389.

PARAÍBA

I - Nº do SNT 1 11 03 PB 07
II - responsável técnico: Gustavo Ribeiro Coutinho Dália, oftalmologista, CRM 7036.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada de órgãos e tecidos à equipe de saúde a seguir identificada:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS
PIAUI

I - Nº do SNT 1 71 17 PI 02
II - responsável técnico: Wellington Ribeiro Figueiredo, cirurgião geral, CRM 3262;
III - membro: Luis Carlos de Carvalho Filho, cirurgião geral, CRM 3437;
IV - membro: Péricles Cerqueira de Sousa, cirurgião geral, CRM 3446;
V - membro: Ingracio Barbosa de Amorim, cirurgião geral, CRM 1998;
VI - membro: Raimundo José Cunha Araújo Junior, cirurgião geral, CRM 1671.

Art. 4º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde terão validade de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.319, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

Exclui responsável técnico e respectiva equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e a manifestação favorável dos respectivos gestores estaduais de saúde, resolve:

Art. 1º Fica excluído o responsável técnico, Rodrigo Oliveira Rosa Ribeiro de Souza, cirurgião cardiovascular, CRM 17713, e respectiva equipe constante na Portaria nº 1.155/SAS/MS, de 17 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 220, de 18 de novembro de 2015, seção 1, página 41, conforme nº de SNT 1 03 15 GO 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.321, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital São José, com sede em Aracaju (SE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista na da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 50/2017-SEI-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.169686/2016-59, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital São José, CNPJ nº 13.016.621/0001-05, com sede em Aracaju (SE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 10 de novembro de 2016 à 9 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 720/SAS/MS, de 7 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 69, de 10 de abril de 2017, seção 1, página 56.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.323, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

Defere, de forma definitiva, a Adesão ao PROSUS, da Associação Beneficente Costa Oeste, com sede em Toledo (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuem na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando o Parecer Técnico nº 18-SEI/2017-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.037675/2016-19, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, de forma definitiva, a Adesão ao PROSUS, da Associação Beneficente Costa Oeste, CNPJ nº 08.827.069/0001-03, com sede em Toledo (PR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito o art. 5º da Portaria nº 936/SAS/MS, de 5 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 151, de 8 de agosto de 2016, seção 1, página 28.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

RETIFICAÇÃO

Nos Art. 6º e 8º da Portaria nº 1.588/GM/MS, de 09 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 218 de 14 de novembro de 2016, seção 1, página 123, onde se lê:

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica, alogênica aparentada e alogênica não aparentada aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICA: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICA APARENTADA: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICA NÃO APARENTADA: 24.03
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 21 00 SC 07
II - denominação: HEMOSC - Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina
III - CNPJ: 86.897.113/0001-57
IV - CNES: 4059956
V - endereço: Avenida Othon Gama Deca, nº 756, Bairro: Avenida Ayrton Senna, nº 2.550, Bairro: Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-240.

leia-se:

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica ao estabelecimento de saúde a seguir identificados:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICA: 24.01
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 21 00 SC 07
II - denominação: HEMOSC - Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina
III - CNPJ: 86.897.113/0001-57
IV - CNES: 4059956
V - endereço: Avenida Othon Gama Deca, nº 756, Bairro: Avenida Ayrton Senna, nº 2.550, Bairro: Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-240.

onde se lê:

Art. 8º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica, alogênica aparentada e não aparentada à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICA: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICA APARENTADA: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICA NÃO APARENTADA: 24.03
SANTA CATARINA